

RESOLUÇÃO N. 007/77

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE VENCIMENTO DO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

Artigo 1º- A partir de 1º de janeiro de 1978, os valores dos padrões, níveis, símbolos ou letras de vencimentos e salários do pessoal do poder Legislativo constantes do anexo 01 da Resolução n. 05/76, de 15 de outubro de 1976, terão reajustamento de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre os respectivos valores vigentes em 01 de janeiro de 1977, passando a vigorar de acordo com a tabela constante do anexo n.º 01 desta resolução:

Artigo 2º- Nos cálculos decorrentes da execução desta resolução, desprezar-se-ão as frações de cruzeiro, inclusive com relação as vantagens, fixadas com a base nos valores dos vencimentos ou salários.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1978.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, entra a presente resolução em vigor na data de 01 de janeiro de 1978.

Câmara Municipal de Januária, em 04 de novembro de 1977.

Agamenon Costa Monteiro – Presidente

Maura Moreira Silva - Secretária.